Feliz Cidade

CMBV
Proc. nº 003/98
Fl. 025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448, DE 29 DE JANEIRO DE 1998.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 295 DE 8 DE JUNHO DE 1993 SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CRIA ÓRGÃOS DE TRIBUTAÇÃO NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 8° da Lei n° 295 de 8 de Junho de 1993 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades:

I - Gabinete do Secretário
a) Divisão de Apoio Administrativo

II - Coordenadoria de Planejamento

III - Assessoria Técnica Especial

IV - Departamento de Tributos Imobiliários
a) Divisão de Cadastro Imobiliário
b) Divisão de Apuração do Valor Venal

V - Departamento de ISS e Outros Tributos
a) Divisão de Cadastro Mobiliário
b) Divisão de Análise Fiscal
c) Divisão de Cartografia

VI - Departamento de Créditos Tributários
a) Divisão de Cadastro de Devedores
b) Divisão de Relações com Contribuintes
c) Divisão de Dívida Ativa

VII - Departamento de Contabilidade
a) Divisão de Empenho
b) Divisão de Execução Financeira
c) Divisão de Contabilidade"

Art. 2º - Os Departamentos criados pela presente Lei e mencionados nos incisos IV, V e VI do art. 1° têm os objetivos que se mencionam a seguir:

I - Departamento de Tributos Imobiliários: gerenciar todo o processo concernente a cadastramento, lançamento e fiscalização do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como das taxas e demais tributos municipais relacionados com imóveis;

II - Departamento de ISS e Outros Tributos: gerenciar todo o processo concernente a cadastramento, lançamento e fiscalização do Imposto sobre Serviços, bem como das taxas e demais tributos municipais relacionados com atividades econômicas;

III - Departamento de Créditos Tributários: gerenciar todas as ações relativas à promoção da cobrança dos créditos tributários constituídos pelo poder municipal, inclusive sua inscrição na dívida ativa.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, aprovando novo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças e criando as unidades que forem necessárias para a implantação do novo sistema tributário.

Feliz Cidade

CMBV
Proc. nº 003/98
Fl. 027

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - São criados os 10 (dez) cargos em comissão listados no item I do Anexo a esta Lei e extintos os 10 (dez) cargos em comissão listados no item II do mesmo Anexo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento orçamentário necessário para implementar as mudanças de estrutura administrativa decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de janeiro de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

CMBV
Proc. nº 003/98
Fl. 028

ANEXO A LEI Nº 448, DE 29 DE JANEIRO DE 1998.

I - Cargos em Comissão Criados pela Lei ora Aprovada

Denominação	Quantitativos
Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários	01 (um)
Diretor do Departamento de ISS e Outros Tributos	01 (um)
Diretor do Departamento de Créditos Tributários	01 (um)
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	01 (um)
Chefe da Divisão de Apuração do Valor Venal	01 (um)
Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário	01 (um)
Chefe da Divisão de Análise Fiscal	01 (um)
Chefe da Divisão de Cadastro de Devedores	01 (um)
Chefe da Divisão de Relações com os Contribuintes	01 (um)
Chefe da Divisão de Cartografia	01 (um)

Total..... 10 (dez) cargos

II - Cargos em Comissão Extintos pela Lei ora Aprovada

Denominação	Quantitativos
Diretor do Departamento de Receita	01 (um)
Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle	01 (um)
Diretor do Departamento de Cadastro	01 (um)
Chefe da Divisão de Arrecadação	01 (um)
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	01 (um)
Chefe da Divisão de Tributos Diversos	01 (um)
Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos Imobiliários	01 (um)
Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos Diversos	01 (um)
Chefe da Divisão de Levantamento Cadastral	01 (um)
Chefe da Divisão de Registro e Arquivo	01 (um)

Total..... 10 (dez) cargos

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano IV *Segunda-feira, 02 de fevereiro de 1998* *Nº165*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei n.º 448, de 29 de janeiro de 1998.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 295 DE 8 DE JUNHO DE 1993 SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CRIA ÓRGÃOS DE TRIBUTAÇÃO NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 295 de 8 de Junho de 1993 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades:

I - Gabinete do Secretário
a) Divisão de Apoio Administrativo
II - Coordenadoria de Planejamento
III - Assessoria Técnica Especial
IV - Departamento de Tributos Imobiliários
a) Divisão de Cadastro Imobiliário
b) Divisão de Apuração do Valor Venal
V - Departamento de ISS e Outros Tributos
a) Divisão de Cadastro Mobiliário
b) Divisão de Análise Fiscal
c) Divisão de Cartografia
VI - Departamento de Créditos Tributários
a) Divisão de Cadastro de Devedores
b) Divisão de Relações com Contribuintes
c) Divisão de Dívida Ativa
VII - Departamento de Contabilidade
a) Divisão de Empenho
b) Divisão de Execução Financeira
c) Divisão de Contabilidade"

Art. 2º - Os Departamentos criados pela presente Lei e mencionados nos incisos IV, V e VI do art. 1º têm os objetivos que se mencionam à seguir:

I - Departamento de Tributos Imobiliários: gerenciar todo o processo concernente a cadastramento, lançamento e fiscalização do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como das taxas e demais tributos municipais relacionados com imóveis;

II - Departamento de ISS e Outros Tributos: gerenciar todo o processo concernente a cadastramento, lançamento e fiscalização do Imposto sobre Serviços, bem como das taxas e demais tributos municipais relacionados com atividades econômicas;

III - Departamento de Créditos Tributários: gerenciar todas as ações relativas à promoção da cobrança dos créditos tributários constituídos pelo poder municipal, inclusive sua inscrição na dívida ativa.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, aprovando novo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças e criando as unidades que forem necessárias para a implantação do novo sistema tributário.

Art. 4º - São criados os 10 (dez) cargos em comissão listados no item I do Anexo a esta Lei e extintos os 10 (dez) cargos em comissão listados no item II do mesmo Anexo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento orçamentário necessário para implementar as mudanças de estrutura administrativa decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de janeiro de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
P r e f e i t o

ANEXO A LEI N.º 448, DE 29 DE JANEIRO DE 1998.

I - Cargos em Comissão Criados pela Lei ora Aprovada

Denominação	Quantitativos
Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários	01 (um)
Diretor do Departamento de ISS e Outros Tributos	01 (um)
Diretor do Departamento de Créditos Tributários	01 (um)
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	01 (um)
Chefe da Divisão de Apuração do Valor Venal	01 (um)
Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário	01 (um)
Chefe da Divisão de Análise Fiscal	01 (um)
Chefe da Divisão de Cadastro de Devedores	01 (um)
Chefe da Div. de Relações com os Contribuintes	01 (um)
Chefe da Divisão de Cartografia	01 (um)
Total	**10 (dez) cargos**

II - Cargos em Comissão Extintos pela Lei ora Aprovada

Denominação	Quantitativos
Diretor do Departamento de Receita	01 (um)
Diretor do Depart. de Fiscalização e Controle	01 (um)
Diretor do Departamento de Cadastro	01 (um)
Chefe da Divisão de Arrecadação	01 (um)
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	01 (um)
Chefe da Divisão de Tributos Diversos	01 (um)
Chefe da Divisão de Fiscaliz. de Trib. Imobiliários	01 (um)
Chefe da Divisão de Fiscaliz. de Tributos Diversos	01 (um)
Chefe da Divisão de Levantamento Cadastral	01 (um)
Chefe da Divisão de Registro e Arquivo	01 (um)
Total	**10 (dez) cargos**

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei n.º 449, de 29 de janeiro de 1998.

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO E DE TRÂNSITO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INTERIOR - SEMSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte: